



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2024 AO CONVÊNIO Nº 47/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 47/2022, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto incorporar às atividades do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, em caráter temporário, a atenção ambulatorial para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.

I - A execução das atividades previstas nesta cláusula será disciplinada no Plano de Trabalho específico que integra este **TERMO ADITIVO**, elaborado nos termos do § 1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.742, de 11 de abril de 2024;

II - A atenção ambulatorial será prestada em ambientes exclusivos e dedicados do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, através da oferta de consultas médicas em caráter de pronto-atendimento, exclusivamente para pacientes com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias;

III - A oferta de serviços de saúde prevista no objeto deste **TERMO ADITIVO** perdurará pelo período de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por período adicional desde que o perfil epidemiológico da Dengue e de síndromes de natureza respiratória condicionem essa medida.





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho vinculado a este **TERMO ADITIVO**, a título de custeio, a Prefeitura repassará à **CONVENIADA** a importância global de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais);

I - O valor previsto no inciso anterior será dividido em três parcelas mensais de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), repassadas até o dia 05 (cinco) das competências maio, junho e julho de 2024;

II - A título de contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará na execução do objeto avançado o montante de R\$ 386.704,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatro reais), desembolsados em três parcelas mensais;

III - Os repasses previstos nesta cláusula serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01.10.302.0008.2015 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Notas de Empenho 5100/2024 e 5101/2024, emitidas em 23/04/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** deverá manter os recursos repassados e a contrapartida financeira submetidos a aplicação financeira enquanto não forem utilizados, nas seguintes contas correntes:

Repasse da CONVENIENTE: conta corrente nº 491-5, agência 4285, Caixa Econômica Federal;

Contrapartida da CONVENIADA: conta corrente nº 492-3, agência 4285, Caixa Econômica Federal

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atendido o que dispõe o inciso III da Cláusula Primeira.

I - Na hipótese de prorrogação da vigência deste **TERMO ADITIVO**, o volume das atividades pactuadas poderá ser alterado, efetuados os devidos ajustes financeiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 47/2022, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 23 de abril de 2024

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITAPETININGA

**PAULO SEICHITI SAITA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

## TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Vanessa Comas de Paula Martins  
RG: 34.290.543-5  
Escriturária

2.   
\_\_\_\_\_







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO  
TERMO ADITIVO 11/2024 AO CONVÊNIO 15/2019

**I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O objeto do Termo Aditivo é o de manter em caráter temporário a atenção ambulatorial para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias no Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, pelo período de três meses, contados a partir de 23 de abril de 2024.

As ações e serviços de saúde que integram este Plano serão realizadas em ambientes exclusivos e dedicados para esse fim e serão destinadas a oferecer cuidados a pacientes residentes em Itapetininga e de outros municípios que integram a CIR de Itapetininga, com acesso via demanda espontânea.

A oferta assistencial prevista no objeto do Termo Aditivo, guarda relação direta com as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, é apresentada a seguir.

**- Atenção Ambulatorial em Caráter de Pronto Atendimento:**

A atenção ambulatorial se dará mediante a realização de consultas médicas em caráter de pronto atendimento e de todos os demais cuidados relacionados ao acolhimento, classificação de risco, atenção de enfermagem e oferta de recursos diagnósticos e terapêuticos para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.

A Conveniada deverá disponibilizar de forma ininterrupta todos os dias da semana 03 (três) profissionais médicos clínico geral sendo que 01 (um) onerará o o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros deste Plano de Trabalho e 02 (dois) serão remanejados do Pronto Atendimento Tradicional do Hospital.

Para o operacionalização do Pronto Atendimento instituído temporariamente nos termos deste Plano de trabalho, a Conveniada deverá manter o seguinte quadro:

<b>Categoria Profissional</b> .....	<b>Período Diurno</b> .....	<b>Período Noturno</b>
Médico Clínico Geral.....	01.....	01
Médico Clínico Geral (*) .....	02.....	02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

Atendentes de Portaria .....	04 .....	03
Funcionários da Recepção .....	05 .....	05
Atendentes de Farmácia .....	03 .....	03
Profissionais de Higienização .....	05 .....	04
Profissionais para Cozinha .....	01 .....	01
Profissionais de Lavanderia .....	03 .....	00
Enfermeiro .....	07 .....	07
Técnico de Enfermagem .....	09 .....	09
Profissionais Administrativos .....	02 .....	02

\* Médicos remanejados do Pronto Atendimento tradicional e que não onerarão o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros deste Plano de Trabalho

## II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Resultados Esperados: a expectativa é a de que o Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes tenha condições de ofertar assistência para pacientes com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias de forma eficiente e eficaz, sem comprometer as operações do Pronto Atendimento Tradicional do serviço, cujas metas assistenciais estão previstas no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022.

- População Coberta e Abrangência: o Pronto Atendimento criado nos termos deste Plano de Trabalho ofertará assistência para a população residente em Itapetininga e para usuários de municípios da Região, nos termos da Programação Pactuada e Integrada - PPI Assistencial.

- Metas e Indicadores de Alcance:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance da Meta
Realização de Plantões de Clínica Geral em Pronto Atendimento para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.	Manter no mínimo 03 (três) plantonistas clínicos gerais no Pronto Atendimento criado nos termos deste Plano de Trabalho, sendo que um será mantido com recursos do Plano de Aplicação deste instrumento e 02 serão remanejados do Pronto Atendimento tradicional.	Meta Quantitativa: Escala de plantões efetivamente realizados conjugada com a produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/DATASUS.
Realização de consultas médicas em caráter de Pronto Atendimento.	Ofertar ao mês 10.000 atendimentos médicos em unidade de pronto atendimento (Código SIGTAP 0301060096) para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.	Meta Quantitativa: produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/DATASUS.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Obs. A eventual apresentação da execução da meta quantitativa relacionada à execução de consultas médicas em caráter de pronto atendimento em quantidade inferior será aceita desde que decorrente de queda natural da demanda espontânea.

### III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente Plano de Trabalho objetiva prestação de serviços de saúde de média complexidade de natureza ambulatorial, de forma a atender as demandas inerentes ao enfrentamento da Dengue e de afecções do aparelho respiratório de natureza viral, sua execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, fato que implica no estabelecimento de uma única etapa (manutenção de assistência médica em caráter permanente e continuado).

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
01	Prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade previstos neste Plano de Trabalho, de forma a atender as demandas inerentes ao enfrentamento da Dengue e de Síndromes Respiratórias	03 meses	1.706.704,00

### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos repassados pela Convenente e àqueles vinculados à contrapartida da Conveniada, contemplará o pagamento de recursos humanos contratados especificamente para a execução do objeto, a prestação de serviços diagnósticos e terapêuticos e a aquisição de material de consumo, conforme a programação a seguir detalhada:

Recursos Humanos		Convenente	Conveniada
(1)	Folha de Pagamento	299.318,00	-
(2)	Serviços Médicos	98.400,00	-
<b>Total de Recursos Humanos - Mensal</b>		<b>397.718,00</b>	-
<b>Total Recursos humanos - 3 Meses</b>		<b>1.193.154,00</b>	-
Material de Consumo		Convenente	Conveniada
(5)	Medicamentos	16.777,67	67.801,33
(6)	Materiais de uso Médico e Hospitalar	25.504,23	-
<b>Total de Material de Consumo - Mensal</b>		<b>42.282,00</b>	<b>67.801,33</b>
<b>Total de Material de Consumo - 3 Meses</b>		<b>126.846,00</b>	<b>203.404,00</b>
Prestação de serviços		Convenente	Conveniada
(12)	Exames Diagnósticos	-	61.100,00
<b>Total de Prestação de Serviços - Mensal</b>		-	<b>61.100,00</b>
<b>Total de Prestação de Serviços - 3 Meses</b>		-	<b>183.300,00</b>
<b>Total Geral do Custeio - Mensal</b>		<b>440.000,00</b>	<b>128.901,33</b>
<b>Total Geral do Custeio - 3 Meses</b>		<b>1.320.000,00</b>	<b>386.704,00</b>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Saúde

- A) A Conveniada deverá manter contas bancárias exclusivas para os programas de recursos que suportam a execução do objeto pactuado no Termo Aditivo conforme segue:

Origem dos Recursos.....	Programa .....	Valor (R\$)
Transferências da Conveniente .....	MAC Ambulatorial.....	1.320.000,00
Contrapartida da Conveniada.....	Recursos Próprios .....	386.704,00

- B) Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras integrantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 referentes à movimentação dos recursos financeiros e às vedações quanto a aplicação dos mesmos.

#### V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Desembolso Financeiro se dará em tres meses haja vista que o Termo Aditivo estabelece vigência de igual período:

Mês	Objeto	Recursos Humanos	Material de Consumo	Prestação de Serviços
1º Mês	Custeio - Conveniente	397.718,00	42.282,00	-
	Custeio - Conveniada	-	67.801,33	61.100,00
2º Mês	Custeio - Conveniente	397.718,00	42.282,00	-
	Custeio - Conveniada	-	67.801,33	61.100,00
3º Mês	Custeio - Conveniente	397.718,00	42.282,00	-
	Custeio - Conveniada	-	67.801,34	61.100,00
<b>Total</b>		<b>1.193.154,00</b>	<b>330.250,00</b>	<b>183.300,00</b>

Na hipótese de extensão ou da redução da execução das atividades previstas no presente Plano de Trabalho, mediante a celebração de Termo Aditivo, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e o Croograma de desembolso poderão ser alterados..

#### VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir do dia 23 de abril de 2024.

O fim da execução do objeto se dará no dia 22 de julho de 2024.





**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Órgão/Entidade Público(a):** PREFEITURA DE ITAPETININGA

**Conveniada:** BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

**Termo de Convênio Nº (de origem):** TERMO ADITIVO Nº 11/2024 AO CONVÊNIO nº 47/2022

**Objeto:** incorporar às atividades do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, em caráter temporário, a atenção ambulatorial para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.

**Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):**

**Exercício (1):**

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 23 de abril de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** JEFERSON RODRIGO BRUN

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 978.706.500-30

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CPF:** 093.237.858-73